

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º 53/SEMUSA/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1173/2025/SEMUSA

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

- 1.1.1. Fornecimento de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

- 1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

- 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.
- 1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços:

- 1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 166/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
 - 1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP;

1.4.1.2. Órgão(ões) Participante(s):

- a) Secretaria Municipal de Saúde

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.5. Da vigência da contratação:

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega**, do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

- a) Para todos os itens, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

6.1.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

- a) **Secretaria Municipal Saúde**, no Setor Farmácia Básica, na Rua Carajás, n.º 3054, Bairro Centro, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo



estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Item de 01 a 107 – Prazo mínimo de validade: 18 (dezoito) meses;

6.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

6.5. Da substituição do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:



6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
 - 10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;
 - 10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
 - 10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
 - 10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;
 - 10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
 - 10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
 - 10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
 - 10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
 - 10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - 10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE**



por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **18 de agosto de 2025**.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva:

14.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

14.1.2. Os demais licitantes poderão manifestar a intenção para fins de formação do Cadastro Reserva.

14.1.2.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.





14.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 14.5 e 14.6.

14.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

14.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

14.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 14.1.2.2.

14.1.2.5. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

14.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

14.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços e seguirá as condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.



14.2.4. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.2.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s):

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista no subitem 14.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 14.5.4.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.7. Para fins do disposto no subitem 14.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 14.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 14.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 14.1.2.2 e 14.1.2.4.

14.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 14.3.6 e 14.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.

14.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s):





14.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

14.5. Do cancelamento do registro do fornecedor:

14.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 14.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

14.6. Do cancelamento dos preços registrados:

14.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);





- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

17.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

17.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

17.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

17.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

17.1.2.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo**, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.3.2. **será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

17.1.2.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

17.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

17.1.2.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

17.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

17.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

17.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

17.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

17.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Saúde, no Administrativo, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
- b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.
- c) Anexo IV - Modelo de declarações de habilitação.

19.3. Termo de referência elaborado por:



Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

(Documento assinado eletronicamente)

Vitor Hugo Alves Pereira

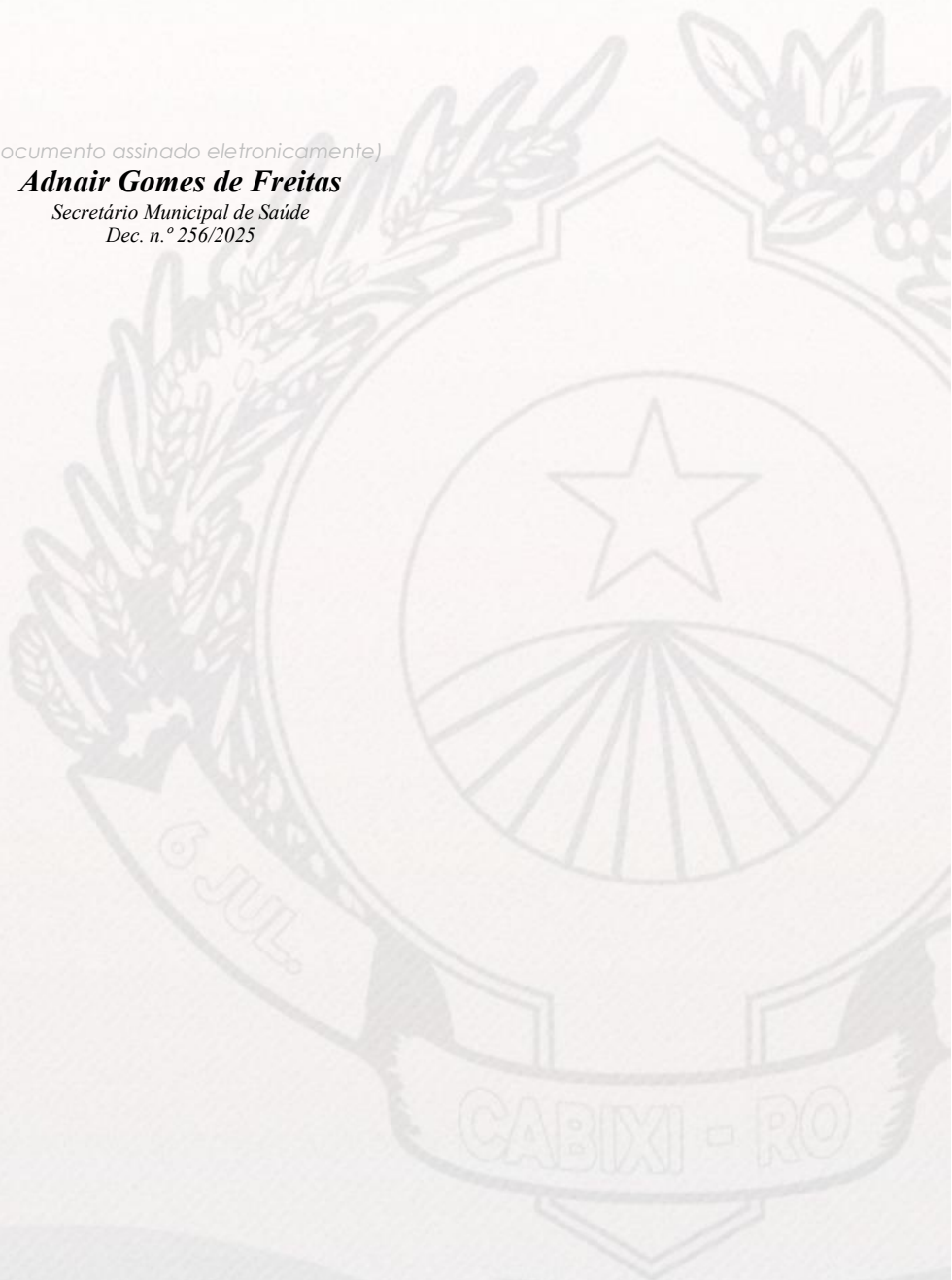
*Diretor de Divisão I de Apoio ao Controle Orçamentário
Dec. n.º 226/2025*

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Adnair Gomes de Freitas

*Secretário Municipal de Saúde
Dec. n.º 256/2025*



SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

D: 234793 e CRC: AA54F5C9



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	250	6,26
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	250	5,01
3	ACICLOVIR F/A 250MG	FRASCO/AMPOLA	250	7,12
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	250	7,62
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G+200MG	FRASCO/AMPOLA	1.000	29,65
6	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	AMPOLA	10.000	0,27
7	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	250	6,45
8	AMPICILINA SÓDICA F/A 500MG	FRASCO/AMPOLA	250	6,59
9	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	1,72
10	BENZILPENICILINA BENZATINA F/A 1.200.000UI	FRASCO/AMPOLA	2.000	12,48
11	BENZILPENICILINA BENZATINA F/A 600.000UI	FRASCO/AMPOLA	1.000	8,07
12	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	3,81
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	1,47
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000	1,41
15	CEFTRIAXONA F/A 1G E.V/I.M	FRASCO/AMPOLA	7.000	5,27
16	CEFALOTINA F/A 1G E.V/I.M	FRASCO/AMPOLA	1.000	6,48
17	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	BOLSA	600	13,64
18	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	250	4,16
19	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	2,33
20	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000	2,06
21	CETOPROFENO F/A 100MG	FRASCO/AMPOLA	2.000	3,22
22	POLIVITAMÍNICO AMPOLA 2ML (COMPLEXO B)	AMPOLA	3.000	3,59
23	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.000	0,93
24	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	8.000	1,42
25	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	8.000	1,20
26	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	1,06



Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

27	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	3,53
28	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML	AMPOLA	300	6,08
29	FLUCONAZOL 2MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	BOLSA	150	11,32
30	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	150	1,38
31	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	1,53
32	HIDROCORTISONA F/A 100MG	FRASCO/AMPOLA	300	5,57
33	HIDROCORTISONA F/A 500MG	FRASCO/AMPOLA	1.500	5,45
34	METILPREDNISOLONA F/A 500MG	FRASCO/AMPOLA	80	27,28
35	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	80	3,36
36	METRONIDAZOL 5MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	BOLSA	200	8,29
37	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	1,47
38	ONDASETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.500	2,38
39	OXACILINA SÓDICA F/A 500MG	FRASCO/AMPOLA	200	5,43
40	OMEPRAZOL SÓDICO F/A 40MG	FRASCO/AMPOLA	2.000	11,26
41	PANTOPRAZOL SÓDICO F/A 40MG	FRASCO/AMPOLA	2.000	12,56
42	TENOXICAM F/A 20MG	FRASCO/AMPOLA	1.000	13,72
43	TENOXICAM F/A 40MG	FRASCO/AMPOLA	2.000	13,49
44	SACARATO DE ÓXIDO FERRICO 20MG/ML 100MG/5ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	700	16,08
45	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000	1,39
46	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	300	3,61
47	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80	14,56
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	2,37
49	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	3,69
50	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	2,83
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	2,63
52	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	2,61
53	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80	3,43
54	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	80	7,10
55	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	5,94

SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

ID: 234793 e CRC: AA54F5C9

Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

56	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA 0,4ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	150	21,89
57	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA 0,2ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	80	22,41
58	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA 0,8ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	80	56,68
59	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	3,14
60	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	2,64
61	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	80	21,60
62	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML	AMPOLA	100	9,06
63	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML – SC AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	80	11,32
64	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	80	30,32
65	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80	27,67
66	NITROGLICERINA 25MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	80	54,61
67	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	200	3,89
68	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	400	5,29
69	MAGNESIO, SULFATO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	6,47
70	MAGNESIO, SULFATO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	9,49
71	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	80	8,59
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	150	3,44
73	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	150	3,41
74	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	17,51
75	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80	14,08
76	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	80	3,92
77	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80	3,48
78	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	80	5,10
79	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	80	8,37
80	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML	AMPOLA	80	2,44
81	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	10,29
82	MIDAZOLAM 50MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	150	23,13
83	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	150	6,44

SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

ID: 234793 e CRC: AA54F5C9

Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

84	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	5,28
85	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	80	11,37
86	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	50	66,97
87	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	74,91
88	SUXAMETÔNIO CLORETO F/A 100 MG	FRASCO/AMPOLA	50	32,46
89	SUXAMETÔNIO CLORETO F/A 500 MG	FRASCO/AMPOLA	50	32,46
90	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	1,57
91	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	1,64
92	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELEIA 20MG/G BISNAGA 30G	BISNAGA	50	7,32
93	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% BISNAGA 30G	BISNAGA	50	11,96
94	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	BISNAGA	50	17,28
95	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML LAXANTE RETAL 130ML	FRASCO	50	11,76
96	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO 1 LITRO	FRASCO	600	7,98
97	CLOREXIDINA 2%, DIGLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVO	FRASCO	50	22,01
98	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 1 LITRO	FRASCO	50	22,58
99	ÁLCOOL IODADO FRASCO 1 LITRO	FRASCO	5	21,16
100	ÁLCOOL 96% FRASCO 1 LITRO	FRASCO	50	11,97
101	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	BOLSA	500	10,01
102	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	BOLSA	3.000	5,25
103	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	BOLSA	500	6,07
104	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	FRASCO	100	6,62
105	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO	150	5,18
106	SORO GLICOSADO 5% 250 ML - BOLSA C/ 250 ML	BOLSA	150	6,45
107	SORO GLICOSADO 5% 250 ML - BOLSA C/ 500 ML	BOLSA	150	6,83

SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

ID: 234793 e CRC: AA54F5C9

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Item.

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Da documentação técnica:

2.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

- a) Para os itens 1 a 107, **Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **em vigor**, ou **Licença**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.
- b) Para os itens 1 a 107, **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

2.1.2. A documentação exigida poderá ser:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do site do Diário Oficial da União, na internet
- b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do site da ANVISA, na internet.

2.1.1.1. Somente serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA.

2.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico:

2.2.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.

2.3. Apresentação de amostra(s) / prova(s):

2.3.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

c) DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 3.2. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.
- 3.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Habilitação Jurídica

- a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Habilitação Técnica:

- a) **Comprovação de capacidade técnica,** por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.





- 3.3.2.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 3.3.2.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 3.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 3.3.2.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337F do Código Penal.
- 3.3.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 3.3.2.6. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 3.3.3. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**
- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
 - g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



3.3.3.1.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.3.2.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.4. Habilitação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.
- c) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.4.1.Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.3.4.2.O cumprimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou por meio de verificação na Calculadora Financeira do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.3.4.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.4.4.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.4.5.As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.3.4.6.Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo Sistema Público de





Escrituração Digital – SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

3.3.4.7. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos índices contábeis, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 53	21/08/2025

ID: 234793	Processo	Documento
CRC: AA54F5C9		
Processo: 1-1173/2025		
Usuário: VITOR HUGO ALVES PEREIRA		
Criação: 21/08/2025 08:25:51	Finalização: 21/08/2025 08:30:49	

MD5: DDFC0B4C8D907C9211FA71E0F2E2B6F3
SHA256: 228282884BD609ECA9655F17AFB3ED13CBB87B3031BB46C42BD AFFD995243F23

Súmula/Objeto:

Termo de Referência nº 53

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	21/08/2025 08:25:51
-------------------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	21/08/2025 08:25:51
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 VITOR HUGO ALVES PEREIRA	Diretor de Div. I de Ap. ao Controle Orçamentário	21/08/2025 08:30:55
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 Adnair Gomes de Freitas	Secretária de Saúde	21/08/2025 09:14:23
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 234793 e o CRC AA54F5C9.